



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018

PROCESSO P020064/2018

1. CONVOCAÇÃO

,55 458

O Município de Sobral, por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente-AMA, Ente da Administração Pública Indireta do Município de Sobral, com endereço à Rua Dr. José Euclides Ferreira Gomes, 435, Coração de Jesus, Sobral, Ceará, torna público EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA DE CAES E GATOS, COM PROCEDIMENTOS PRÉ- OPERATÓRIOS (EXAMES LABORATORIAIS -HEMOGRAMA COMPLETO, TRICOTOMIA E INTERNAÇÃO), TRANS-OPERATÓRIO FÊMEAS **ESTERILIZAÇÃO PARA CIRURGIA** DE OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA E PARA MACHOS ORQUIECTOMIA) E PÓS-OPERATÓRIO (ASSISTÊNCIA AO ANIMAL ATÉ A RETIRADA DOS PONTOS) E MICROCHIPAGEM E OUTROS TRATAMENTOS RELACIONADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL, EM CÃES E GATOS (DE RUA OU DOMICILIADOS) NO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CEARÁ, relacionados no anexo I deste edital, conforme solicitação da Agencia Municipal do Meio Ambiente-AMA, pelos preceitos do direito público e em conformidade com os artigos 1°, 2° 3° e 4° da Lei 1671/17 do município de sobral, bem como o art. 225 da Constituição Federal de 1988 e a Lei 8.666/93 e suas alterações.

2. DO RECEBIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 2.1.O Credenciamento deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.
- 2.2. A documentação contida nos itens 5 e 6 do presente edital, referente ao Credenciamento das empresas, deverá ser protocolizada no setor Jurídico da Agência Municipal do Meio Ambiente-AMA, situado à Rua Dr.José Euclides Ferreira Gomes, 435, Coração de Jesus, Sobral, Ceará, Município de Sobral, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, tendo como destinatária a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral. Os documentos, após análise, serão juntados ao Processo de Inexigibilidade de Licitação.

3. DO OBJETO

R





- 3.1. Credenciamento para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para serviço de castração com procedimentos pré-operatórios (exames laboratoriais hemograma completo, tricotomia e internação), trans-operatório (cirurgia de esterilização para fêmeas ovariosalpingohisterectomia e para machos orquiectomia) e pós-operatório (assistência ao animal até a retirada dos pontos) e microchipagem, em cães e gatos (de rua ou domiciliados) no Município de Sobral Ceará contidos no Anexo I do presente edital.
- 3.2. O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do presente Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do sistema todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam aos requisitos do edital, cujo objetivo social seja compatível com o objeto do credenciamento.
- 4.2. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;
- 4.3. É vedado o credenciamento de empresas:
- 4.3.1. Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento.
- 4.3.2. Que estejam constituídas sob a forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 4.3.3. Que estejam em processo de recuperação judicial/extrajudicial, concordata, falência, concurso de credores, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme previsto no art. 87, Inciso IV, da Lei 8.666/93;
- 4.3.4. Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.3.5. Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda;
- 4.3.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- 4.3.7. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
- 4.4. Ficam impedidos de serem credenciados:
- à) Os Servidores da Prefeitura Municipal de Sobral;







- b) Empresas que patrocinem ou promovam ações em favor da Prefeitura Municipal de Sobral ou possuam algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja diretor ou servidor da Prefeitura Municipal de Sobral na data de inscrição;
- c) Demais interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no art. 9 da Lei 8.666/1993;

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial;
- b) No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrada na Junta Comercial;
- c) No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de assembleia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente;
- d) No caso de sociedade civil: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício;
- e) Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresário individual ou sociedade comercial ou do Cartório de Títulos e Documentos no caso de sociedade civil ("Breve Relato");

5.2. REGULARIDADE FISCAL

44.

- a) Certidão Negativa de Débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS:
- c) Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) da data de apresentação dos documentos;

R





5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Licença Sanitária da empresa interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial;
- b) Alvará de funcionamento, no prazo de validade, expedido pela Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente- SEUMA do Município de Sobral;
- c) Certidão de Regularidade com o CRMV/CE (registro de pessoa jurídica e física do responsável técnico pela execução dos serviços);
- d) Cópia da carteira profissional do responsável técnico pela execução dos serviços concedida pelo ČRMV/CE; (comprovar que o profissional responsável pela execução dos serviços está com o registro atualizado no estado do Ceará).
- e)Descrição técnica da capacidade do estabelecimento, suas instalações físicas e equipamentos necessários a concretização do objeto do presente edital descrito no item 3.1.

5.5. DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO

٠٠,

.13

- a) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que assegura a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração (Conforme modelo Anexo II).
- b) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Conforme modelo Anexo IV).
- c) Se for o caso, declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que autoriza o seu funcionário, a participar ativamente do Processo de Credenciamento, dando a ele plenos poderes para representar a empresa em todo o processo e vigência do contrato (Conforme modelo Anexo V).
- d) Requerimento do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, requerendo a análise da documentação, solicitando deferimento para posterior assinatura de contrato (Conforme modelo Anexo VI).
- e) O Edital está disponível gratuitamente no sítio www.sobral.ce.gov.br, campo: LICITACÕES.

5.6. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONTA BANCÁRIA





a) A fim de atualização de cadastro, a interessada deverá anexar seus dados bancários: número de agência, conta e nome do banco a ser creditado o pagamento pelos serviços realizados. Esta informação deverá ser parte integrante da documentação da empresa e, portanto estar datada e assinada pelo representante legal.

5.7. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE FILIAIS:

- a) Cópia das alterações contratuais onde conste a abertura de cada filial;
- b) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) de cada filial;
- c) Licença Sanitária de cada filial interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial;
- d) Alvará de funcionamento, no prazo de validade, expedido pela Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente- SEUMA do Município de Sobral;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) de cada filial a ser credenciada.

6. DA PROPOSTA

- 6.1. A empresa interessada no Credenciamento deverá apresentar, juntamente com a documentação a que se refere o item 5:
- 6.1.1. Proposta contendo o lote e item que pretende executar, de acordo com o Anexo I do presente Edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ainda datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando- se a procuração.
- 6.2. O quantitativo contido no **Anexo I** deste edital é estimado, sendo concretizada a realização conforme a necessidade da Agência Municipal do Meio Ambiente-AMA, que agirá em conformidade com a política municipal de bem estar animal implementada pela Lei 1.671/17 do Município de Sobral;
- 6.3. Os valores referentes aos procedimentos a serem Credenciados são parte integrante do **Anexo I** deste edital, os quais permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Credenciamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA







- 7.1. A documentação exigida nos subitens 5.2. letras "a", "b", "c", "d" e "e" poderão ser emitidas pelo próprio órgão responsável ou via Internet;
- 7.2. As certidões apresentadas pelas empresas obtidas via Internet terão suas autenticidades confirmadas junto aos Órgãos competentes pela Comissão Permanente de Licitação;
- 7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data em que forem protocolizadas no setor Jurídico da Agência Municipal do Meio Ambiente-AMA;
- 7.4. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro do Setor Jurídico da Agência Municipal do Meio Ambiente -AMA;
- 3.5. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento;
- 7.6. À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento.

8. DO JULGAMENTO

- 8.1. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, escoimado dos vícios anteriores, devendo a empresa interessada atender ao solicitado em até 08 (oito) dias úteis, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será indeferida.
- 8.2. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício ou por e-mail à interessada em no máximo 10 (dez) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolizar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal.
- 8.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação que o encaminhará, depois de ouvida a Procuradoria Geral do Município, para decisão do Prefeito Municipal.
- 8.4. A indicação dos procedimentos aos credenciados será de acordo com a proporção da capacidade instalada e disponibilizada, de forma sempre alternada.

9. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO.

P





- 9.1. Deferido o pedido de credenciamento, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de Inexigibilidade para a prestação de serviços no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da convocação. A minuta do contrato consta do **Anexo VII** que faz parte integrante deste edital, e terá validade de 12(doze) meses podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em Lei para serviços continuados.
- 9.2. Depois de realizada a assinatura do Contrato, o processo publicado de extrato no Diário Oficial;
- 9.3. A prestação dos serviços somente poderá se dará mediante autorização da superintendência da Agência Municipal do Meio Ambiente-AMA do Município de Sobral, mediante a apresentação da **Guia de Encaminhamento** com carimbo e assinatura de servidor competente;
- 9.4. Autorizado o procedimento, CABERÁ AO SOLICITANTE A ESCOLHA DA CREDENCIADA QUE REALIZARÁ O SERVIÇO, selecionando aquela que for mais apropriada no universo de credenciados.
- 9.5. As despesas para qualquer procedimento que necessite de Anestesia e Sedação ficarão por conta da empresa credenciada, sem ônus para a Agência Municipal do Meio Ambiente-AMA.
- 9.6. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente;

10. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO

44.

10.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Agência Municipal do Meio Ambiente-AMA, conforme previsão orçamentária no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
Fundo Socioambiental do município de Sobral-FUNSMS	2403.18.541.0039.1.212.3.3.90.39.00	Tesouro municipal
Agência Municipal de Meio Ambiente-AMA	2402.18.541.0124.2.238.3.3.90.39.00	Tesouro municipal

- 10.2. Os valores unitários serão baseados na tabela constante no anexo I.
- 10.3. Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do presente edital, o valor previsto para atender as despesas referentes ao edital de chamada pública para credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, com procedimentos pré-operatórios (exames laboratoriais hemograma completo, tricotomia e internação), transoperatório (cirurgia de esterilização para fêmeas ovariosalpingohisterectomia e para machos







orquiectomia) e pós-operatório (assistência ao animal até a retirada dos pontos) e microchipagem e outros tratamentos relacionados no anexo i deste edital, em cães e gatos (de rua ou domiciliados) no município de Sobral – Ceará é de R\$ 2.112.726,96 (Dois milhões cento e doze mil e setecentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos. Valor total estimado para 12 (doze) meses:

- 10.4. Serão emitidos empenhos quando autorizados pela superintendência e solicitados através de oficio/relatório da Gerência do Bem Estar Animal os quais serão encaminhados ao Departamento Financeiro da Agência Municipal do Meio Ambiente-AMA. Esta solicitação de empenho deverá conter o valor a ser empenhado e o credor, baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, os empenhos serão emitidos de acordo com a necessidade da gerência.
- 10.5. Até o 5° dia útil de cada mês, deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura à Diretoria Administrativo e Financeira da Agência Municipal de Meio Ambiente, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade. Ainda deverão ser anexadas as **Guias de Encaminhamento devidamente autorizadas** referentes aos procedimentos realizados no período para que seja auditada, sendo encaminhada posteriormente à Agência Municipal do Meio Ambiente para pagamento.
- 10.6. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente auditada pela Agência Municipal do Meio Ambiente-Ama.
- 10.7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Agência Municipal do Meio Ambiente;
- 10.8. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada;
- 10.9. O Município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da Lei.
- 10.10. O contratante, na forma prevista em Lei, fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total da nota fiscal para o INSS.

11. DA VIGÊNCIA

- 11.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação, prorrogável, na forma da legislação vigente e a critério da Agência Municipal de Meio Ambiente.
- 11.2. Para a prorrogação do credenciamento, o profissional e/ou a Empresa credenciada deverá comprovar que mantém as condições previstas para atender as exigências para cumprir o objeto credenciado, mediante a apresentação, no mínimo, da documentação indicada no item 5 deste Edital.

12. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE





- 12.1. Caberá à Agência Municipal do Meio Ambiente-AMA:
- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo profissional ou representante da empresa credenciada;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado(a);
- ©) Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste Edital;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações assumidas neste Edital.

13. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 13.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;
- 13.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;
- 13.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
- 13.4. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de autorização emitida pela Agência Municipal do Meio Ambiente, com carimbo e assinatura de servidor competente autorizado pela superintendência para realização do procedimento;
- 13.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;
- 13.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei;
- 13.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
- 13.8. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além





.14.



de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos procedimentos ao paciente.

- 13.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.
- 13.10. Fica expressamente vedada à empresa credenciada:
- a) O uso ou contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sobral para execução do Termo de Credenciamento decorrente desta Pré-qualificação;
- b) A veiculação de qualquer matéria publicitária acerca do Termo de Credenciamento e suas atividades, salvo com prévia e formal autorização da Agência Municipal do Meio Ambiente-AMA;
- c) A subcontratação de qualquer outra empresa/profissional para a execução total ou parcial do objeto deste Credenciamento.
- 13.11 A Administração poderá conceder prazo para que a credenciada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.
- 13.12. A inadimplência do credenciado, com referência aos encargos sociais, comerciais, fiscais ou quaisquer outros, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Sobral, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a credenciada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Sobral.

14. DAS SANÇÕES

....

- 14.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2°, do art. 87, da Lei 8.666/93:
- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo;
- b) Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos nos itens 7.6 ou 7.8 do presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo procedimento, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.
- c) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:
- Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Sobral, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



18



- II) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
- d) Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- e) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15. FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidora MARILDA AMANCIO GALDINO, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.
- 15.2. A fiscalização ficará sob a responsabilidade da servidora MARILDA AMANCIO GALDINO, Médica Veterinária, CRMV-CE 02979, que atentará para a execução do serviço prestado pela proponente, seguindo os padrões de instrução normativa e demais disposições legais.
- 15.3. Após a homologação das empresas credenciadas a servidora MARILDA AMANCIO GALDINO, Médica Veterinária, CRMV-CE 02979, fará inspeção técnica para confirmar se a empresa credenciada possui, de fato, os requisitos técnicos para execução do objeto deste edital.

16. DESCREDENCIAMENTO

- 16.1. Ocorrerá o descredenciamento:
- 16.1.1. Se a empresa credenciada:

.13

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito da Agência Municipal de Meio Ambiente;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração ás normas legais Federais, Estaduais e Municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) Praticar por âção ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Sobral e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados;





r) Na recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento;

17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

17.1. A Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio de sua Agência Municipal do Meio Ambiente, poderá a qualquer tempo alterar, anular ou revogar o processo, com a devida justificativa, sem que caibam aos credenciados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, uma vez que o presente processo tem por objetivo a implementação concreta dos objetivos da Politica Municipal de Bem estar Animal fundamentado na Lei municipal nº 1671/17.

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 18.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências acerca do presente edital até 5 (cinco) dias úteis após a data da publicação do Aviso de Credenciamento.
- 18.2. Caberá à Central de Licitações decidir sobre a petição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da protocolização do requerimento no Setor de Protocolo, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 18.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação do procedimento.
- 18.4. Das decisões da Central de Licitações caberá recurso, na forma prevista na Lei 8.666/93.
- 18.4.1. O recurso deverá ser interposto, por escrito, perante a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral -, sito à Rua Viriato de Medeiros 1250, Centro, CEP: 62.011-0060 no horário de 08h00min às 12h:00min e 13h:00min às 17h:30min.
- 18.5. O credenciado cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

19. HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 19.1. A Agência Municipal do Meio Ambiente-AMA realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução da Central de Licitações.
- 19.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes deste Edital terão seus termos de credenciamento acatados pela Central de Licitações, sendo submetidas à homologação da Agência Municipal do Meio Ambiente.

20. CONDIÇÕES GERAIS

4

20.1 A Agência Municipal do Meio Ambiente terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas;







20.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Agência Municipal do Meio Ambiente a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada.

21. INFORMAÇÕES

173

- 21.1. Informações a respeito do presente edital poderão ser sanadas através do setor Jurídico da Agência Municipal do Meio Ambiente, situado à Rua Dr. José Euclides Ferreira Gomes, 435, Coração de Jesus, Sobral, Ceará.
- 21.2. O Edital está disponível gratuitamente no sítio www.sobral.ce.gov.br "ACESSE" "DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO".

Sobral - CE, 05 de março de 2018.

CIENTE:

. ??. \$\$4

JORGE VASCONCELOS TRINDADE

Superintendente da AMA

NATÁLIA NARA DE ARAÚJO SILVA

Assessora Jurídica da Ama

.85

AN



ANEXO I

ITE	PROCEDIMENTOS PRÉ -	ESPÉC	VALOR UNITÁ	TOTAL MENSAL		TOTALANUAL	
M	OPERATÓRIO	IE	RIO (R\$)	QUAN T.	VALOR (R\$)	QUANT	VALOR (R\$)
1	Consulta simples (horário comercial (08:00 – 18:00)		50,00	60	3.000,00	720	36.000,00
2	Hemograma		52,5	600	31.500,00	7200	378.000,00
3	Dosagem Bioquímica		100,00	50	4.999,88	600	59.998,50
4	Vacina V10 (caninos)		52,5	50	2.625,00	600	31.500,00
	Vacina Pentavalente (Felinos)		45	50	2.250,00	600	27.000,00
6	Raio X		51,25	25	1.281,19	300	15.374,25
7	Ultrassom		52,5	50	2.625,00	600	31.500,00
residente Salar	PRÉ-OPERATÓ	RIO - TR	ATAMEN	TOS ESS	ENCLAIS		
8	Tratamento para Erlichiose		92,5	50	4.624,88	600	55.498,50
9	Aplicação T – 1 (Bionew, Vitamina, Conversor de Anemia, Vitamina K, Protetor Hepático, Antitérmico, Antiemético)		28,75	50	1.437,38	600	17.248,50
10	Aplicação T – 2 (Antibióticos e Antiflamatórios)		28,75	50	1.437,38	600	17.248,50
11	Aplicação T – 3 (Tratamento TVT com Vincristina)		82,5	50	4.125,00	600	49.500,00
12	Antiparasitário injetável		28,75	50	1.437,38	600	17.248,50
13	Desverminação		15	100	1.500,00	1200	18.000,00
14	Fluidoterapia		28,75	50	1.437,38	600	17.248,50
15	Transfusão sanguínea		90	05	450,00	60	5.400,00
	TARREST AND AND ADDRESS OF THE PARTY OF THE	RANS-O	PERATÓF	40			强制制建
16 🚜	Sedação simples (a base de Benzodiazepínicos)		45	50	2.250,00	600	27.000,00
17	OSH (FÊMEAS)	FELIN	142,5	150	21.375,00	1800	256.500,00
18	Orquiectomiå (MACHOS)	os	87,5	150	13.125,38	1800	157.504,50
19	OSH (FÊMEAS)	CANIN	235	100	23.499,75	1200	281.997,00
20	Orquiectomia (MACHOS)	os	187,5	100	18.750,00	1200	225.000,00
	PRO€EDIMEN	TOS DE	EXTREM	ANECES	SIDADE		75.27 W.L.
21	Microchipagem (inclui a entrega de 05 unidade de	Unidade Animal	40	500	19.998,75	6000	239.985,00





	TOTAL:		2,390	176.060,5 8	28.680	2.112.726,96
27	Eutanásia	58,75	10	587,48	120	7.049,70
26	Cesariana (com OSH)	423,75	10	4.237,50	120	50.850,00
25 🖑	Piometra (com OSH)	423,75	10	4.237,50	120	50.850,00
24	Enucleação	93,75	10	937,50	120	11.250,00
23	Prolapso (retal e uterino)	103,75	05	518,75	60	6.225,00
22	Amputação de membro	362,5	05	1.812,50	60	21.750,00
	Leitores/Gravadores e Software)		7	<u> </u>		

Valor total estimado para 12 (doze) meses:

-17

,35 V44

4

 η_{ij}

11.34

R\$ 2.112.726,96 (Dois milhões cento e doze mil e setecentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos).



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Local e data

169

35

11.25

113

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para fins de participação no Processo de Credenciamento nº 03/2018 da Prefeitura do Município de Sobral, que não existem fatos impeditivos a sua participação. Compromete-se, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Sobral – Agência Municipal de Meio Ambiente-AMA, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar seu credenciamento. Declara ainda que não há servidor público da administração direta ou indireta integrado no quadro de diretores ou conselheiros da empresa, conforme prevê o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Sobral. Declara ainda, conforme item 13.1 do Edital de Credenciamento nº 03/2018, que tem conhecimento do impedimento de sub-rogação do contrato assinado junto à AMA, em caso de Credenciamento da empresa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Assinatura do representante legal

R



<u>ANEXO III</u> - MODELO DE DECLARAÇÃO

	DECLARAÇÃO
· ·	Nome da empresa, por seu representante legal, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em conformidade com o artigo 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
	Local e data
	Assinatura do representante legal
,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	7 ³³



ANEXO IV - MODELO DE AUTORIZAÇÃO

,65 #84

4

713

4

AUTORIZAÇÃO
Nome da empresa, por seu representante legal, Identificação do proponente, autoriza nosso funcionário, Sr, RG nº, a participar ativamente do Processo de Credenciamento nº 03/2018 da Prefeitura do Município de Sobral, dando a ele plenos poderes para representar a empresa em todo o processo e vigência do contrato.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
Local e data
, to the state of
Assinatura do representante legal
.n m

Q



ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO

	Îlustrissimo (a) Sr.(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de
	Sobral.
-	
`	NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n°, sita à rua, neste ato representada por, (NOME DO SÓCIO), vem à presença de Vossa Senhoria requerer a análise da documentação em anexo, conforme Edital de Credenciamento n° 03/2018, solicitando seja o presente pedido deferido
	para posterior assinatura de contrato.
-	•
	, de
`	Ďata
	and the state of t
	Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VI

117

,35 Voj

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2018 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº/2018 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2018
CONTRATO N° / 20 – (Sigla do órgão/unidade requisitante) PROCESSO N° (SPU n°)
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A XXXXXXXXX E (O)A, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.
A Agência Municipal do Meio Ambiente situada(o) na Rua Dr. José Euclides Ferreira Gomes, 435, Coração de Jesus, Sobral, Ceará, inscrita(o) no CNPJ sob o nº CNPJ: 06789054/0001-64, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo
CEP:, Fone:, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Q



1.1.O presente contrato tem como fundamento o Edital de Credenciamento nº 03/2018 e seus anexos, os preceitos do direito público, com base nos artigos 1°, 2° 3° e 4° da Lei 1671/17 do município de sobral, bem como o art. 225 da Constituição Federal de 1988 e a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Credenciamento nº03/2018 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

18

343

3.1. Constitui objeto deste contrato o público EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA DE CAES E GATOS, COM PROCEDIMENTOS PRÉ- OPERATÓRIOS (EXAMES LABORATORIAIS – HEMOGRAMA COMPLETO, TRICOTOMIA E INTERNAÇÃO), TRANS-OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA E PARA MACHOS ORQUIECTOMIA) E PÓS-OPERATÓRIO (ASSISTÊNCIA AO ANIMAL ATÉ A RETIRADA DOS PONTOS) E MICROCHIPAGEM E OUTROS TRATAMENTOS RELACIONADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL, EM CÃES E GATOS (DE RUA OU DOMICILIADOS) NO MUNICÍPIO DE SOBRAL – CEARÁ, conforme discriminação abaixo e constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 03/2018, os quais fazem parte integrante deste contrato.

ITE	PROCEDIMENTOS PRÉ -	ESDÉC	I/De\	TOTAL MENSAL		TOTALANUAL	
M	OPERATÓRIO .	IE .		QUAN T.	VALOR (R\$)	QUANT	VALOR (R\$)
1	Consulta simples (horário comercial (08:00 – 18:00)		50,00	60	3.000,00	720	36.000,00
2	Hemograma		52,5	600	31.500,00	7200	378.000,00
3	Dosagem Bioquímica		100,00	50	4.999,88	600	59.998,50
4 🚜	Vacina V10 (caninos)		52,5	50	2.625,00	600	31.500,00
5	Vacina Pentavalente (Felinos)		45	50	2.250,00	600	27.000,00
6	Raio X		51,25	25	1.281,19	300	15.374,25
7	Ultrassom		52,5	50	2.625,00	600	31.500,00
	PRÉ-OPERATÓ	RIO - TR	ATAMEN	TOS ES	SENCIAIS	7554	and the second





	TOTAL:			2.390	176.060,5 8	28.680	2.112.726,96
27	Eutanásia		58,75	10	587,48	120	7.049,70
26 🖑	Cesariana (com OSH)		423,75	10	4.237,50	120	50.850,00
25	Piometra (com OSH)		423,75	10	4.237,50	120	50.850,00
24	Enucleação		93,75	10	937,50	120	11.250,00
<u></u> 3	Prolapso (retal e uterino)		103,75	05	518,75	60	6.225,00
သု	Amputação de membro		362,5	05	1.812,50	60	21.750,00
21	Microchipagem (inclui a entrega de 05 unidade de Leitores/Gravadores e Software)	Unidade Animal	40	500	19.998,75	6000	239.985,00
	PROCEDIMEN	TOSDET	EXTREM	ANDECED	SSIDADE :	7 - 3 - 4 - 5 - 5 - 5 - 5 - 5 - 5 - 5 - 5 - 5	
20	Orquiectomia (MACHOS)	OS	187,5	100	18.750,00	1200	225.000,00
19 🖑	OSH (FÊMEAS)	CANIN	235	100	23.499,75	1200	281.997,00
18	Orquiectomia (MACHOS)	OS	87,5	150	13.125,38	1800	157.504,50
17	OSH (FÊMEAS)	FELIN	142,5	150	21.375,00	1800	256.500,00
16	Sedação simples (a base de Benzodiazepínicos)		45	50	2.250,00	600	27.000,00
	And the second s	RANS-O	PERATÓ	NO.			
15	Transfusão sanguínea		90	05	450,00	60	5.400,00
1	Fluidoterapia		28,75	50	1.437,38	600	17.248,50
13	Desverminação		15	100	1.500,00	1200	18.000,00
12	Antiparasitário injetável		28,75	50	1.437,38	600	17.248,50
11 🚜	Aplicação T – 3 (Tratamento TVT com Vincristina)		82,5	50	4.125,00	600	49.500,00
10	Aplicação T - 2 (Antibióticos e Antiflamatórios)		28,75	50	1.437,38	600	17.248,50
9 . 🖑	Aplicação T – 1 (Bionew, Vitamina, Conversor de Anemia, Vitamina K, Protetor Hepático, Antitérmico, Antiemético)		28,75	50	1.437,38	600	17.248,50
8	Tratamento para Erlichiose		92,5	50	4.624,88	600	55.498,50

Valor total estimado para 12 (doze) meses:

,1⁷

.25

R\$ 2.112.726,96 (Dois milhões cento e doze mil e setecentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos).



CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento do serviço dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- 5.1. O valor contratual é estimado em R\$ _____ (_________), operado de acordo com a capacidade instalada, combinado com a livre escolha do usuário e guia de encaminhamento ao credenciado máis apropriado para o serviço, de modo que não havendo o serviço não haverá pagamento.
- 5.2. Os preços são firmes e irreajustáveis.

21/2

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. A CONTRATADA apresentará até o 5° (quinto) dia útil de cada mês a Nota Fiscal/Fatura à **Diretoria Administrativa e Financeira** da Agência Municipal do Meio Ambiente-AMA, sendo indispensável vir em anexo ao documento fiscal as Guias de Recolhimento do INSS e FGTS referentes ao período, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS, dentro de seus respectivos prazos de validade, bem como as **guias de encaminhamento devidamente autorizadas** referentes aos procedimentos realizados no período para que sejam auditadas.
- 6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente auditada pela Agência Municipal do Meio Ambiente-AMA.
- 6.3. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos contados da data de sua reapresentação na Agência Municipal do Meio Ambiente-AMA;
- 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 6.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 6.6. O CONTRATANTE, na forma prevista em Lei, fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total da nota fiscal para o INSS.
- 6.7. O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.
- 6.8. Os empenhos serão emitidos mediante solicitação através de oficio/relatório pelo Controle, Avaliação e Auditoria, o qual será encaminhado a Diretoria administrativa e financeira da Agência Municipal do Meio Ambiente-AMA, o valor a ser empenhado, a dotação orçamentária o credor



baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando-se o disposto no art. 60 da Lei 4.320/64.

6.9. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Agência Municipal do Meio Ambiente-AMA, conforme previsão orçamentária no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
Fundo Socioambiental do Município de Sobral- FUNSAMS	2403.18.541.0039.1.212.3.3.90.39.00	TESOURO MUNICIPAL
Agência Municipal do Meio Ambiente-AMA	2402.18.541.0124.2.238.3.3.90.3900	TESOURO MUNICIPAL

7.2. Os valores unitários serão baseados na tabela SUS

117

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1. A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.
- 8.2. As quantidades constantes da Cláusula Primeira são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente CONTRATO.
- 8.3. Os preços dos itens constantes na Cláusula Primeira são fixos e permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente CONTRATO.
- 8.4. Estará a CONTRATADA autorizada a prestar os serviços mediante a apresentação da GUIA DE ENCAMINHAMENTO devidamente autorizada pela superintendência, carimbada e assinada por servidor competente da Agência Municipal do Meio Ambiente ora CONTRATANTE.
- 8.5. A CONTRATADA deverá realizar o serviço no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação do agendamento.
- 8.6. As despesas para qualquer procedimento que necessite de Anestesia e Sedação ficarão por conta da empresa credenciada, sem ônus para a Agência Municipal do Meio Ambiente-AMA.
- 8.7. Os resultados dos procedimentos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao usuário em no máximo 30 (trinta) dias úteis contados da data de realização dos mesmos.



§.8. O atendimento ao usuário deverá ser realizado de segunda a sexta em horário comercial.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

35.

- 9.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.
- 9.2. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.
- 9.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

- 10.1. O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de de (data de término da vigência do Edital de Credenciamento nº 03/2018).
- 10.2. Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS SANÇÕES

- 11.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO bem como as constantes do Edital de Credenciamento nº 08/2018, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:
- a) multa de 5% sobre a média dos valores mensais recebidos pela CONTRATADA desde o início da vigência do presente CONTRATO no caso da CONTRATADA dar causa a rescisão do mesmo;
- b) multa em valor equivalente a 10% (dez por cento) do preço unitário do respectivo procedimento no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos nos §§ 4° e 5° da Cláusula Segunda do presente CONTRATO, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.
- c) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente CONTRATO ou no Edital de Credenciamento n°0/2018, poderá ser:



- c.1- suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com o Município de Sobral, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e.2- declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.
- d) As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2°, do art. 87, da Lei 8.666/93.
- e) Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- f) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- c) O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

12.1 Os prazos de execução e vigência do CONTRATO terá validade de 12(doze) meses podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em Lei para serviços continuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. Ocorrerá o descredenciamento:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito da Agência Municipal do Meio Ambiente-AMA;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração ás normas legais Federais, Estaduais e Municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;



- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Sobral e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados;
- i) Na recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

44.1. A Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio de sua Agência Municipal do Meio Ambiente- AMA, poderá a qualquer tempo alterar, anular ou revogar o processo, com a devida justificativa, sem que caibam aos credenciados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, uma vez que o presente processo tem por objetivo a execução da política Municipal do Bem estar animal, instituída pela Lei 1671/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

15.1 A CREDENCIADA fica obrigada a:

- 15.1.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o edital de credenciamento 03/2018.
- 15.1.2 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.
- 15.1.3 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.
- 15.1.4. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de autorização emitida pela Superintendência da Agência Municipal do Meio Ambiente, com carimbo e assinatura de servidor competente autorizado para realização do procedimento;
- 15.1.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;
- 15.1.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.
- 15.1.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.



15.1.8 A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores unitários estabelecidos no Anexo I do Edital, sendo vedada a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos procedimentos ao paciente.

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

16.1. Caberá à Agência Municipal do Meio Ambiente-AMA:

1/2

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo profissional ou representante da empresa credenciada;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado(a);
- c) Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste Edital;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações assumidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A CONTRATANTE terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços da CONTRATADA.

- 17.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.
- 17.3. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.
- 17.4. Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono da execução dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.
- 17.5 Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.



17.6 O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

17.7 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Marilda Amâncio Galdino, Assessora Técnica, matrícula nº 22236, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicações e execução deste CONTRATO, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral, 07 de março de 2018.

119

CONTRATANTE	CONTRATADO(A)
TESTEMUNHAS:	
1.	2
(nome da testemunha 1)	(nome da testemunha 2)
ČPF:	CPF:

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE